

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 16:01
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 326/2017 - STJD
Anexos: image002.png; 326.2017.pdf

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 15:59
Para: Presidencia
Assunto: Enc: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 326/2017 - STJD

De: Aline Pereira
Enviado: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 15:26
Para: Rj Presidencia; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Registro; VascodaGama.00007RJ
Cc: Manoel Flores; Maria Lucia Gonzaga Bayao; Neivaldo da Penha Junior; Cleone Silva; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa; Daniela de Andrade Lameira Pinho
Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 326/2017 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC Nº 829/2016 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do estado do Rio de Janeiro
Para: CR Vasco da Gama
Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.
Rio, 04 de agosto de 2017.

De ordem do Dr. Auditor Relator, José Perdiz de Jesus, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao **Recurso Voluntário nº 326/2017- (090-A/2017 – 2^a CD)**, tendo como **Recorrente CR Vasco da Gama e Recorrido Segunda Comissão Disciplinar**, informo que através de despacho, foi **deferido** o pedido requerido pelo recorrente, ficando suspensa a multa aplicada em primeira instância no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme dispõe art. 147-B, inciso II, §2º do CBJD.

Informo, outrossim, que segue em anexo o despacho em seu inteiro teor.

Aline Andriolo
Secretaria do Pleno do STJD

Aline Pereira Andriolo



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
aline.pereira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
4|8|2017
ofício: 829/